



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0590805/2019 Pág. 1 de 42
--	--	------------------------------

PARECER ÚNICO Nº 0590805/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16602/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LOC)	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em curso d'água	62253/2018	Cadastro efetivado
Captação em poço manual (cisterna)	54614/2018	Cadastro efetivado
Barramento em curso de água, sem captação	113063/2019	Cadastro efetivado

EMPREENDEDOR: Omar Mamedes Guimarães Omar Bonato Guimarães	CPF: 550.810.458-53 CPF: 059.283.086-12
EMPREENDIMENTO: Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho	CNPJ:
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD LAT/Y 19° 4'48.70"S 69	LONG/X 48° 5'2.00"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA PN3 UPGRH	BACIA ESTADUAL: RIO PARANAIBA SUB-BACIA: RIO TIJUCO
---	--

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Totus Ambiental Consultoria e Projetos Ltda - Me/ Ranyer Pereira Costa	REGISTRO: CREA-MG 104.601 ART 5139241
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 174337/2019	DATA: 31/05/2019



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Mariane Mendes Macedo – Gestora Ambiental	1.325.259-8	<i>Mariane M. Macedo</i>
Millene Oliveira Torres	1.161.938-4	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud – Gestora Ambiental	1.349.703-7	<i>Naiara Cristina Azevedo Vinaud</i>
Ariane Alzamora Lima Bartasson - Gestora Ambiental	1.403.524-0	<i>Ariane Alzamora Lima Bartasson</i>
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	<i>Wanessa Rangel Alves</i>
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	<i>Rodrigo Angelis Alvarez</i>



1. Resumo

O empreendimento Fazendas Santa Luzia (Matrícula 104.009), São José (Matrícula 125.794 - Registro Anterior: 72.757) e Monjolinho (Matrícula 26.251) situa-se no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com área total de 1.657,7345 hectares.

Em 30/04/2019, foi formalizado na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 16602/2018/001/2019, na modalidade de licença de operação corretiva - LAC1 (LOC), sendo analisado de acordo com a nova legislação em vigor (DN COPAM nº. 217/2017).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui cerca de 1330,0398 hectares de culturais anuais, e eventualmente também poderá operar a atividade bovinocultura. Em relação às infraestruturas do empreendimento, o mesmo conta com residências, escritório, lavador, galpões e tanque de combustível.

Em 31/05/2019, foi realizada vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. O empreendedor opera atualmente subsidiado por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - firmado com a SUPRAM/TMAP.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Foram apresentados os recibos de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR de todas as propriedades.

Desta forma, a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento denominado Fazenda São José, Santa Luzia e Monjolinho.

2. Introdução

Os empreendedores Omar Mamedes Guimarães e Omar Bonato Guimarães vêm, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 16602/2018/001/2019, requerer junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença de Operação Corretiva, na modalidade LAC 1, para atividade de culturas anuais, bovinocultura em regime extensivo e de confinamento e posto de combustível, para o empreendimento denominado "Fazenda São José, Fazenda Santa Luzia e Fazenda Monjolinho", localizado no município de Uberlândia/MG. O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Câmara Técnica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
 Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0590805/2019 Pág.
 4 de 42

Especializada de Atividades Agrosilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto à concessão da licença ambiental requerida.

A análise técnica do processo acontece nos moldes da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. A atividade de culturas anuais (código G-01-03-1) e bovinocultura em regime extensivo (código G-02-07-0) compartilharão da mesma área, que corresponde à 1330,0398 hectares da propriedade. Contudo, no momento, apenas a atividade de culturas anuais encontra-se em operação. Ambas as atividades são consideradas como de grande porte e médio potencial poluidor, classificadas como classe 4. A atividade de bovinocultura em regime de confinamento, código G-02-08-9, ocorre com 400 cabeças de gado, sendo considerada como não passível de licenciamento ambiental. Já o posto de abastecimento, código F-06-01-7, possui capacidade de 13 m³, considerado como classe 2, também sendo operado no momento.

O processo foi instruído com EIA/RIMA devido à decisão liminar no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, na qual figuram como partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, onde restou determinado a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

O processo administrativo foi formalizado em 30 de abril de 2019, com a entrega da documentação solicitada no FOB nº. 0516054/2018B, contendo os estudos ambientais EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental) como documentos norteadores da análise.

No dia 31/05/19, a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Auto de Fiscalização nº 174337/2019.

Em 25/06/2019, foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 1188/2019 anexo ao processo de licenciamento ambiental. Também foi encaminhado o Ofício nº 1251/2019, solicitando nova proposta para a área de Reserva Legal.

As informações foram protocoladas nesta SUPRAM TMAP em 26/07/2019; no entanto, houve novo pedido de informação complementar por meio do Ofício nº 1467/2019,



no dia 06/08/2019. Foi apresentada nova proposta da área da reserva legal, por isso ocorreu nova vistoria, no dia 02/08/2019, para atestar a área. As informações adicionais solicitadas foram apresentadas nos dias 04/09/2019 e 06/09/20109 e foram consideradas satisfatórias.

Em decorrência de o empreendimento estar desenvolvendo as atividades supracitadas sem a devida licença de operação, em uma vistoria de fiscalização, realizada pela Polícia Militar Ambiental, foi lavrado o Auto de Infração de nº 74898/2018. Por isso, o empreendedor requereu a celebração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), o qual foi celebrado em 29/08/2018. Em análise ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC, verificou-se que o empreendedor cumpriu todas tempestivamente.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda São José, Fazenda Santa Luzia e Fazenda Monjolinho está localizado na zona rural de Uberlândia/MG, com acesso através da BR-365, pegue a saída em direção a Capela da Saudade/Igreja Centenária para acessar a BR-452, e a partir do anel viário, continue por 23 km até acesso em estrada vicinal à direita. A partir daí, seguir mais 2,5 km e virar à direita percorrendo 3 km pela estrada principal e então virar a esquerda percorrendo mais 3 km até a sede da propriedade, à direita. A imagem a seguir demonstra a área total da propriedade.



Figura 1. Delimitação da área do empreendimento (em branco). Fonte: Google Earth, 2019.

O uso do solo na propriedade está discriminado na tabela abaixo:

Tabela 1: Uso do solo no empreendimento

Área do Empreendimento	Área (hectares)
Área total matriculada (Mat. 125.794, 26.251 e 104.009).	1.694,3833
Área total da propriedade objeto do licenciamento ambiental	1.657,7345
Área de Preservação Permanente Preservada	187,0562
Área de Preservação Permanente em regeneração	4,9152
Área ocupada por Lavoura	1330,0398
Área destinada ao confinamento de gado	0,701
Área de Remanescente de Vegetação Nativa – Cerrado	67,5971

O empreendimento opera em um turno de 8 horas, sendo que, na época de safra, que vai do período de abril a novembro, possui um quadro de 07 funcionários fixos, contratados para o cargo de serviços gerais e não há a contratação de mão de obra de forma temporária na época da safra ou durante atividades agrícolas mais intensas. A mão de obra é oriunda



de Uberlândia, sendo que desses 07 funcionários contratados, 05 residem de forma integral na fazenda com seus familiares e os outros 02 residem na fazenda de forma parcial (ficam na fazenda de segunda a sexta-feira e no final de semana vão para a cidade de Uberlândia).

Nas Fazendas Santa Luzia e Monjolinho, os empreendedores exercem suas atividades mediante contrato de arrendamento. No tocante à Fazenda São José, eles são os próprios proprietários do imóvel e arrendam parte da área que inclui suas infraestruturas e uma pequena parcela ao seu entorno (aproximadamente 3 ha), onde é desenvolvida a criação de bovinos para produção de leite por terceiros.

3.1. Caracterização das Atividades:

A atividade de culturas anuais na propriedade envolve uma área de 1330,0398ha, toda ela em sequeiro, cujas principais culturas são a soja e o milho, podendo também, durante a chamada “safrinha” ou para cobertura verde do solo promover o cultivo de trigo, milheto ou sorgo.

➤ Milho

O plantio de milho sequeiro é realizado entre os meses de outubro e novembro. O sistema utilizado é o de plantio direto, sendo realizada a correção do solo com aplicação de calcário, gesso agrícola e fosfato, também sendo realizada a adubação por cobertura e aplicação de defensivos agrícolas. Além dessa prática, o empreendedor também adota o terrameamento, bolsões de contenção de água nas estradas, rotação de culturas e plantio em nível, como práticas de conservação de solo. Na propriedade não há irrigação por meio de pivôs e toda a colheita é mecanizada. A adubação básica do milho consiste na aplicação de 400 kg/ha de adubo 8-22-14 mais 0,2B (Boro) e 0,3ZN (Zinco) na fase do plantio e uma adubação de cobertura na quantidade de 250 kg/ha de adubo 25-02-15 (Nitrato).

A aplicação de defensivos agrícolas se dá conforme exigência técnica de campo, sempre acompanhada de receituário agronômico. A época prevista para a colheita é entre os meses de fevereiro e abril.

➤ Soja

O cultivo da soja vem como alternativa de cultivo e rotação, assim como o milho. Utiliza-se plantio direto, e o preparo de solo sempre é concomitante ou precedido de correção de



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0590805/2019 Pág. 8 de 42
--	--	------------------------------

solo. Os tratos culturais durante o desenvolvimento da cultura são a adubação de cobertura e a aplicação de defensivos agrícolas, a partir de pulverizadores, que também são utilizados para a aplicação de fertilizantes foliares. A adubação da leguminosa é realizada aplicando adubo mineral abaixo das sementes, através de um equipamento que realiza a semeadura e adubação de forma simultânea. São explorados cultivares de soja transgênica. A colheita é mecanizada.

➤ **Trigo**

A produtividade média esperada do trigo gira em torno de 40 sacas por hectare no sequeiro. Na propriedade, o trigo é cultivado na safrinha, período entre as safras de milho e soja, como proteção do solo exposto após a colheita da safra, prevista entre os meses de fevereiro e maio, com previsão de colheita entre os meses de junho e agosto.

➤ **Bovinocultura**

A atividade de criação bovina na propriedade é desenvolvida em sistema extensivo (1.330 ha) e/ou confinado (400 cabeças, em uma área de 0,6 ha) com a finalidade de abate dos animais.

○ **Bovinocultura em regime extensivo**

O sistema extensivo é desenvolvido nas áreas agrícolas da propriedade após a colheita da cultura, utilizando-se da chamada “palhada” ou restos da cultura para alimentação animal.

A identificação dos animais é feita com brincos, para que se possa ter controle do lote do animal, data de chegada, vacinação realizada, origem e outras informações, que são anotadas em fichas. Este sistema é denominado como “Rastreabilidade Animal”.

A alimentação nesta etapa consiste basicamente no pastejo direto e consumo de sal mineral bovino, e a dessedentação é feita em bebedouros distribuídos pela propriedade. Estes pontos de bebedouros são denominados como “Áreas de Vivência”. O manejo sanitário dos animais é realizado conforme legislação sanitária obrigatória e para melhoria nas condições de saúde dos animais.



○ **Bovinocultura em regime de confinamento**

No confinamento, os animais são alimentados com rações balanceadas produzidas e misturadas no próprio empreendimento, não sendo uma atividade sempre desenvolvida na propriedade, dependendo especialmente de questões agronômicas e econômicas para se definir a exploração ou não da atividade. A dessedentação dos animais em regime extensivo é realizada por meio de bebedouros distribuídos na lavoura, abastecidos por caminhão pipa, enquanto a dessedentação dos bovinos em regime de confinamento é realizada a partir de bebedouros distribuídos dentro das baias do confinamento. A higienização dos piquetes é realizada a seco, em que o material é retirado utilizando uma pá carregadeira (que remove o esterco dos piquetes) e um caminhão basculante (que deposita o material diretamente na pastagem para curtimento e posterior aplicação nas pastagens como adubo). O tempo de curtimento (compostagem) do material é de aproximadamente 90 a 120 dias. A aplicação em campo do esterco curtido é feita através de implementos do tipo "esparramadeiras".

Importante colocar que atividade de criação de bovinos em regime de confinamento não tem sido realizada na propriedade nos últimos dois anos, porém o empreendedor pretende voltar a desenvolvê-la quando as condições econômicas viabilizarem tal operação. Atualmente, o empreendedor Omar Mamedes Guimarães arrenda a casa localizada na Fazenda São José e uma pequena parcela ao seu entorno (aproximadamente 3 ha). Na casa, moram atualmente o arrendatário e sua esposa, e o mesmo tem desenvolvido a criação de bovinos para produção de leite.

➤ **Posto de abastecimento**

O empreendimento possui posto de abastecimento (13 m³) para utilização própria, com a finalidade de abastecer seus implementos agrícolas e veículos utilizados nas atividades.

4. Infraestruturas

Além do posto de abastecimento, a propriedade possui as seguintes infraestruturas de apoio para o desenvolvimento de suas atividades:

- Lavador de Máquinas e Veículos;
- Galpões de Armazenamento;
- Depósito de Embalagens Vazias de Defensivos;



- Depósito de Defensivos Agrícolas;
- Depósito de Resíduos Oleosos;
- Residência Sede/ Escritório;
- 08 Residências de Funcionários;
- Curral;
- Chiqueiro.

PT. 16602/2018
DOC:0590805/2019

PÁG.1430

O empreendedor possui uma nova estrutura metálica e coberta onde estão inseridos o posto de combustível e o lavador de máquinas e veículos. A mesma conta com uma bacia de contenção para o tanque de combustível, piso impermeabilizado de concreto, canaletas instaladas e Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). Ao lado localiza-se um depósito de embalagens de óleo, cheias e vazias, com piso impermeabilizado e há presença de canaletas que direcionam à CSAO.

As estruturas de armazenamento das embalagens cheias e vazias de defensivos agrícolas possuem pisos impermeabilizados, estrutura de alvenaria e duas caixas para a coleta desse efluente, com capacidade de 40 litros. Na parte externa do depósito foi instalado um lavador de olhos de emergência.

Os resíduos reciclados são separados e armazenados temporariamente em bags, até o momento de sua destinação final, em um local com piso impermeabilizado, com cobertura, cercado com tela metálica e porta com controle de acesso.

O empreendimento possui um total de 09 residências, sendo que atualmente 07 encontram-se desativadas e 01 estrutura de refeitório. Dentre as 05 residências ativas, 01 corresponde a casa Sede, também utilizada pelo proprietário como escritório e as demais correspondem a casas de funcionários, estando todas as residências dispostas de um sistema de tratamento de efluentes do tipo “Biodigestor”.

Dentre as estruturas listadas, encontra-se a presença de um chiqueiro na Fazenda São José, que no momento há criação de poucos animais, 3 cabeças, apenas para consumo próprio.



5. Caracterização ambiental

As **Áreas de Influência (AI)** para o empreendimento foram definidas pelas áreas geográficas mais influenciadas pelos impactos gerados pelo mesmo, tanto de forma direta como indiretamente. Foram elas:

- **ADA – Área Diretamente Afetada (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** corresponde aos limites do empreendimento, abrangendo 1632,07 hectares e engloba a Fazenda São José – Matrícula: 125.794, Fazenda Santa Luzia – Matrícula: 104.009 e Fazenda Monjolinho – Matrícula: 26.251, todas no município de Uberlândia/MG.
- **AID – Área de Influência Direta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** Trata-se da área do próprio empreendimento e das propriedades vizinhas, que fazem divisa com os limites da propriedade. A AID dos meios físico e biótico demarcada corresponde a um raio de abrangência de 10 km no entorno dos limites do imóvel.
- **AI – Área de Influência Indireta (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** refere-se ao território do município de Uberlândia/MG, integrante da Mesorregião do Triângulo Mineiro.

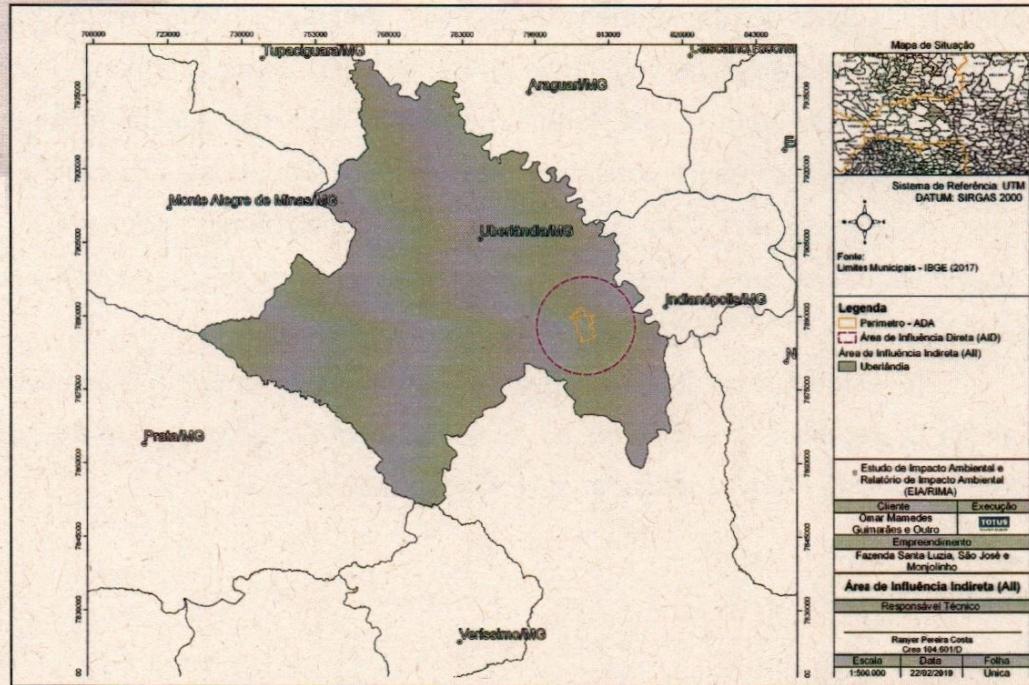


Figura 2 - Área de influência do empreendimento - Fonte: EIA



5.1. Meio Biótico

5.1.1 Flora

Quanto ao meio biótico, o empreendimento está inserido no bioma cerrado, de acordo com o EIA/RIMA. A região em que a propriedade está localizada apresenta alto grau de antropização, havendo remanescentes de vegetação nativa nas áreas de reserva legal e nas áreas de preservação permanente. Os remanescentes de vegetação nativa presentes na área do empreendimento encontram-se em ótimo estado de conservação, sendo pequenas áreas em estágio de regeneração natural.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (IDESISEMA/MG) e o levantamento em campo, a região direta e indiretamente afetada do empreendimento é composta pelas subdivisões do cerrado nativo: Vereda, Floresta Estacional Semidecidual Montana e Cerradão, sendo a Vereda a vegetação nativa remanescente predominante. Observou-se que parte da vegetação encontra-se em estágio avançado de regeneração natural.

O levantamento da flora foi realizado a partir de levantamento de dados secundários e primários, a partir de amostragens de 08 (oito) pontos na ADA do empreendimento, por meio de incursões nas áreas de vegetação nativa, através de caminhamento aleatório.

De acordo com o EIA, foram registradas 49 espécies, pertencentes a 26 famílias vegetais. O levantamento constatou que a família Fabaceae é a mais representativa nas áreas de amostragem, com 33 espécies. A segunda família com maior abundância foi a Anacardiaceae, com 16 espécies identificadas, seguida de Vochysiaceae, com sete espécies.

No estudo realizado foi registrada a espécie *Dicksonia sellowiana*, pertencente à família Dickoniaceae, considerada um espécie em perigo, segundo a Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (MMA/2014).



Figura 3: Fitofisionomias presentes no empreendimento e seu entorno

➤ Veredas

As veredas são encontradas em solos hidromórficos, saturados durante a maior parte do ano. Geralmente ocupam os vales ou áreas planas acompanhando linhas de drenagem mal definidas, em geral sem murundus. Também são comuns numa posição intermediária do terreno, próximas às nascentes (olhos d'água), ou na borda de Matas de Galeria (RIBEIRO & WALTER, 1998).

Na área do empreendimento, as áreas de vereda são encontradas ao longo dos cursos d'água e são aquelas com maior percentual em relação às fitofisionomias encontradas, o que pode ser justificado por serem áreas úmidas com baixa aptidão para atividades agropecuárias, inviabilizando a conversão do uso do solo nestas áreas.

➤ Floresta Estacional Semidecidual

A Floresta Estacional Semidecidual recebe essa nomenclatura, pois o conceito ecológico deste tipo florestal é estabelecido em função da ocorrência de clima estacional que determina semideciduidade da folhagem da cobertura florestal. O subtipo Floresta Estacional Semidecidual Montana apresenta maior percentagem de plantas deciduais,



imprimindo à vegetação um caráter ora de clímax climático, ora de clímax edáfico, de acordo com o terreno ocupado.

São encontradas principalmente ao longo das faixas marginais de cursos d'água da bacia hidrográfica do rio Araguari, em áreas não inundadas ou brejosas e cujo solo é de média a boa fertilidade natural. Também são encontradas em áreas com relevo mais acidentado próximo aos rios Uberabinha e Araguari. No empreendimento, as áreas de Floresta Estacional Semidecidual Montana são encontradas às margens dos cursos d'água.

➤ **Cerado Sentido Restrito**

O cerrado sentido restrito é caracterizado pela presença de árvores baixas inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, comumente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes. As áreas desta vegetação são identificadas na parte central do empreendimento, principalmente ao longo do córrego Rancharia e na reserva legal da Fazenda Monjolinho.

➤ **Cerradão**

O Cerradão caracteriza-se pela presença preferencial de espécies que ocorrem no Cerrado sentido restrito e também por espécies de florestas, particularmente as da Mata Seca Semidecidual e da Mata de Galeria não-Inundável. Do ponto de vista fisionômico é uma floresta, apresentando dossel contínuo e cobertura arbórea. Esta fitofisionomia é mais predominante no entorno do empreendimento, estando presentes nos fragmentos de vegetação nativa próximo ao córrego Monjolinho e também fora das faixas marginais dos cursos d'água.

5.1.2. Fauna

No que diz respeito à caracterização de fauna, para a realização do estudo apresentado, foi utilizada como área amostral as áreas diretamente afetadas (ADA) e áreas de influência direta (AID) do empreendimento. Foram realizadas duas campanhas de campo, no período seco e chuvoso, para o levantamento da mastofauna, herpetofauna, avifauna e ictiofauna. Na estação chuvosa, o estudo ocorreu entre dezembro/2018 e março/2019 e na estação seca variou entre maio e julho/2019. Enquanto o estudo da entomofauna ocorreu a



partir do levantamento de dados secundários, de pesquisas realizadas no entorno do empreendimento, na ADA da Fazenda Santa Luzia.

No total, quinze trabalhos atenderam aos critérios definidos. Foram listadas 598 espécies, distribuídas em sete ordens. A ordem com maior número de espécies foi *Lepidoptera*, seguida por *Hymenoptera* e *Diptera*. Dentre as ordens analisadas, sabe-se que *Diptera*, *Lepidoptera*, *Hymenoptera* e *Coleoptera* possuem representantes bioindicadores.

Dentre as espécies com potencial de ocorrência na área de estudo, apenas *Melipona rufiventris* é considerada “Em perigo”, segundo a Lista Nacional (MMA/2014). Enquanto *Euglossa* (*Euglossella*) *decorata* é classificada como “Em perigo”, *Partamona ailyae* e *Partamona combinata* classificadas como “Vulneráveis”, segundo a Lista Mineira (COPAM/2010).

Para o levantamento e registro da avifauna, foram selecionadas 03 (três) áreas, com uso da metodologia de observação direta, percorrendo transectos não-lineares, na qual as atividades de campo iniciavam cerca de 30 minutos antes do amanhecer, sendo interrompida nos períodos mais quentes do dia (cerca de 12:30-16:00h), finalizando após o anoitecer.

No período chuvoso, foram registradas 134 espécies e 120 espécies na estação seca. Foram registradas no total 141 espécies de aves na ADA e AID do empreendimento, distribuídas em 20 ordens e 43 famílias. Foram registradas sete espécies endêmicas do bioma Cerrado brasileiro *Cyanocorax criststellus*, *Herpsilochmus longirostris*, *Melanopareia torquata*, *Antilophia galeata*, *Alipiopsitta xanthops*, *Myiothlypis leucophrys* e *Saltatricula atricollis*. Foram registradas duas espécies consideradas sob algum risco de ameaça de extinção, *Alipiopsitta xanthops*, considerada como “Quase Ameaçada” a nível mundial (IUCN/2019) e *Ara ararauna* considerada como “Vulnerável” no estado de Minas Gerais (COPAM/2010).

Para o levantamento da mastofauna seguiu-se o programa de levantamentos rápidos (*Rapid Assessment Program – RAP*), considerando como metodologia os registros diretos, a partir de busca ativa (visualização e vocalização) e registros indiretos, obtido a partir de fezes, rastros, arranhados, pegadas, tocas, pelos, carcaças, etc, e ainda foram instaladas armadilhas fotográficas. O levantamento ocorreu no período diurno e noturno.

Na primeira campanha, estação chuvosa, foram encontradas 06 espécies de mamíferos, pertencentes a 05 famílias e 04 ordens, enquanto na estação seca registraram-



se 09 espécies, distribuídas em 08 famílias e 06 ordens. Como resultado das 02 campanhas, foram encontradas 11 espécies, distribuídas em 09 famílias e 06 ordens da mastofauna.

Nas áreas de estudo, foram encontradas espécies com certo grau de ameaçada, como *Myrmecophaga tridactyla* classificada como vulnerável mundialmente IUCN (2018), no território nacional (ICMBio/2018) e no estado de Minas Gerais (COPAM/2010). *Chrysocyon brachyurus* (Smith, 1839) é classificada como “Vulnerável” no território nacional (ICMBio/2018) e no estado de Minas Gerais (COPAM/2010), e ainda como “Quase ameaçada”, segundo a IUCN (2019). *Lycalopex vetulus* (Lund, 1842) é categorizada como “Vulnerável” no território nacional (ICMBio/2018). E ainda a espécie *Mazama americana* (Erxleben, 1777) é considerada com “dados deficientes” segundo ICMBio (2018).

Para a amostragem de herpetofauna, foi utilizado o Método de Busca por Encontro Visual, que consiste em caminhadas aleatórias anotando todas as espécies da herpetofauna encontradas visualmente e/ou por zoofonia (registro auditivo). Os transectos foram realizados nos horários de 07:00 às 11:00h e 19:00 às 23:00h.

No período chuvoso, registraram-se 18 espécies da herpetofauna (14 anfíbios e 04 répteis), enquanto no período seco foram 06 espécies (quatro anfíbios e dois répteis). Considerando as duas campanhas, houve um total de 20 espécies inventariadas.

Foram encontradas as espécies de anfíbios *Dendropsophus minutus*, *Boana albopunctatus*, *Leptodactylus fuscus* e *Elachistocleis ovalis*. Para a ordem Squamata foram encontradas as espécies, *Tropidurus torquatus* e *Bothrops moojeni*, espécies de ocorrência comum no Cerrado. De todas as espécies registradas em campo, nenhuma encontra-se ameaçada de extinção, ou é considerada endêmica ou rara da região.

As áreas de amostragens da ictiofauna compreendem a região da bacia hidrográfica do rio Paraná, nos trechos de corpos hídricos correspondentes ao rio Uberabinha, córrego Veio d'água e córrego Rancharia. Para o levantamento da ictiofauna realizaram-se amostragens quali-quantitativas. As coletas qualitativas foram realizadas percorrendo-se um trecho padronizado de 30 m de extensão, com a utilização de puçá, côvo, peneira e tarrafa; enquanto para as coletas quantitativas utilizaram-se redes de emalhar.

Durante as duas campanhas capturaram-se 135 indivíduos pertencentes a 08 espécies de peixes. Os indivíduos coletados pertencem a 04 ordens (*Characiformes*, *Gymnotiformes*, *Perciformes* e *Siluriformes*) e 06 famílias (*Characidae*, *Cichlidae*, *Erythrinidae*, *Heptapteridae*, *Gymnotidae* e *Trichomycteridae*).



O resultado das análises de contaminação por espécies alóctones ou exóticas mostraram valor de 0.11, onde foi encontrada uma (01) espécie alóctones: *Tilapia rendalli*.

O empreendimento encontra-se próximo de área de extrema importância para conservação da biodiversidade, segundo a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

6. Meio físico

➤ Clima

De acordo com a classificação climática do IBGE (2006), a região do empreendimento encontra-se em uma zona de transição de climas, apresentando na maior porção do imóvel o clima Tropical Brasil Central – Quente, com temperatura média $> 18^{\circ} \text{C}$ em todos os meses, semi-úmido com 4 a 5 meses secos e em uma pequena parcela na porção sul e a oeste da propriedade o clima Tropical Brasil Central – Subquente, com temperatura média entre 15 e 18°C em pelo menos 1 mês, semi-úmido com 4 a 5 meses secos.

Apresentou-se que o clima de Uberlândia está sob a influência de duas estações distintas, sendo uma quente e chuvosa (outubro a março) e outra fria e seca (abril a setembro). No que se refere à precipitação média em Uberlândia, a mesma possui um valor de 1.567mm e os maiores totais pluviométricos podem ser observados nos meses de novembro a março. Já os meses com menores índices de precipitação são junho, julho e agosto, os quais correspondem à estação seca, enquanto a temperatura média registrada em Uberlândia nos últimos 30 anos foi de $22,6^{\circ}\text{C}$.

➤ Geologia

Quanto à análise das unidades geológicas presentes na região do empreendimento, constatou-se que a ADA e AID estão inseridas no Grupo Bauru e Formação Serra Geral.

A Formação Serra Geral é composta por rochas ígneas vulcânicas. O Grupo Bauru é composto pelas formações Vale do Rio do Peixe, Uberaba, Araçatuba, São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Marília. Inclui ainda os Analcimitos Taiúva, rochas vulcânicas localmente intercaladas na sequência.

O empreendimento é composto por planaltos originados de Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas, mais especificamente no Planalto de Uberlândia, caracterizando-se por ser tabular, levemente ondulado, com altitude inferior a 1.000 m.



➤ Relevo

O município de Uberlândia localiza-se sobre o domínio dos Planaltos e Chapadas da Bacia Sedimentar do Paraná, estando inserido na subunidade do Planalto Meridional da Bacia do Paraná, caracterizando-se por ser uma unidade de relevo tabular, levemente ondulado, com altitude inferior a 1.000 m (BDI, 2013). Em sua porção sul, a altitude varia de 700 a 900 m e apresenta relevo típico de chapada (relevo suavemente ondulado sobre formações sedimentares, apresentando vales espaçados e raros). Na região oeste do município, a altitude varia de 700 a 850 m. Nas proximidades da área urbana, o relevo apresenta-se mais ondulado, com altitude que varia de 800 a 900 m. Na porção norte, próxima ao Vale do Rio Araguari, a paisagem apresenta relevo fortemente ondulado, com altitude de 800 a 1000m. Em boa parte da região, as declividades apresentam-se suaves, geralmente inferiores a 30% (BDI, 2013).

O empreendimento é composto por planaltos originados de Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas, mais especificamente no Planalto de Uberlândia, caracterizando-se por ser tabular, levemente ondulado, com altitude inferior a 1.000 m. Nesse conjunto, a vegetação característica é o cerrado entrecortado por veredas, encontrando-se também em boa parte das áreas, o campo cerrado. Os solos são ácidos e pouco férteis, tipo Latossolo Vermelho-Amarelo, Argiloso-Arenoso, características estas que foram verificadas em campo na propriedade a ser licenciada.

Além disso, a declividade da região é caracterizada por plano ou suave-ondulado. De acordo com dados do Município de Uberlândia, a região possui a altitude média de 863 m e relevo plano com declividades suaves, geralmente inferiores a 30%. Em complemento, estudos de hipsometria realizados na região da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, comprovam que a região é predominantemente plana.

➤ Pedologia

Na área de abrangência do empreendimento foram identificados quatro combinações de Latossolos, de acordo com a classificação do IBGE (2011) Latossolo Vermelho Distrófico + Neossolos Quartzarénicos Órticos + Argissolos Vermelhos Distróficos; Latossolos Vermelho-Amarelos Distroficos + Latossolos Vermelhos Distroficos + Neossolos Quartzarenicos Orticos; Latossolo Vermelho Distroférrico + Nitossolos Vermelhos Eutróficos e Nitossolos Vermelhos Eutróficos + Neossolos Litólicos Eutróficos +Latossolos Vermelhos



Eutroféricos. A área do empreendimento é considerada como muito baixo potencial erosivo geral.

Os Latossolos Vermelhos Distróficos apresentam cores vermelhas acentuadas, devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados, e características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade (EMBRAPA, s.d.). Estes solos foram identificados em todas as áreas cultivadas (grãos) da propriedade, exceto nas áreas de vereda.

Os Gleissolos são solos minerais, hidromórficos, desenvolvidos de sedimentos recentes não consolidados, de constituição argilosa, argilo-arenosa e arenosaos, foram encontrados nas áreas de “Vereda”, da propriedade, sempre ligados a nascentes e cursos d’água, além de serem áreas com afloramento do lençol freático.

Os Organossolos compreendem solos provenientes de material originário de natureza predominantemente orgânica, de coloração preta, cinzenta muito escura ou brunuda, com grande proporção de resíduos vegetais em grau variado de decomposição (DOS SANTOS E ZANONI, s.d.). Foram identificados nas áreas mais internas das Veredas e nos pontos de surgências de água presentes na área do empreendimento.

➤ Hidrologia

A área de influência do empreendimento localiza-se na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba e na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Araguari, sendo a microbacia hidrográfica do rio Uberabinha.

A bacia hidrográfica do rio Paranaíba é a segunda maior unidade da Região Hidrográfica do Paraná, ocupando 25,4% de sua área, e está localizada entre os paralelos 15° e 20° sul e os meridianos 45° e 53° oeste, com uma área de drenagem de 222,6 mil km². Posicionada na região central do Brasil, apresenta extensão de 1.008 km até sua foz, recebendo, em sua trajetória, águas de quatro unidades da federação: Minas Gerais, onde estão suas nascentes, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Goiás (ANA, 2017).

O Estado de Minas Gerais foi dividido em três Unidades de Gestão Hídrica – UGHs: Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, Rio Araguari e Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, sendo a UGH Rio Araguari a unidade de interesse deste estudo por abranger a área direta e indiretamente afetada do empreendimento.

A Unidade de Planejamento de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Araguari (PN2) ocupa uma área de 22.091 km². O rio Araguari atravessa a região do Triângulo Mineiro e



Alto Paranaíba, percorrendo 475 km antes de desaguar no Rio Paranaíba, na divisa com Goiás.

Na porção central da propriedade localiza-se o córrego Rancharia e na porção Norte o córrego Veio d'água, e ainda há a presença de uma nascente com ótimo estado de conservação.

Quanto à Hidrogeologia, ramo que estuda a água subterrânea, apresentou-se que na região do empreendimento há presença de duas unidades hidrogeológicas, o Sistema de Aquífero Serra Geral, de domínio fraturado e o Sistema de Aquífero Bauru, de domínio poroso.

7. Meio Socieconômico

O estudo do meio socioeconômico e cultural do EIA fundamentou-se nas seguintes áreas de abrangência:

- Área Indiretamente Afetada – AIA: município de Uberlândia;
- Área Diretamente Afetada – ADA: Fazenda Santa Luzia, Fazenda São José e Fazenda Monjolinho;
- Área de Influência Direta – AID: fazendas vizinhas à Fazenda Santa Luzia, Fazenda São José e Fazenda Monjolinho, todas localizadas na zona rural do município de Uberlândia.

A partir do levantamento de dados secundários e primários, que foram relacionados de forma a possibilitar maior entendimento das áreas afetadas, traçou-se um panorama dos principais aspectos ambientais, identificando os impactos e medidas de mitigação e/ou compensação.

Ressalta-se que no tocante à pesquisa secundária, buscou-se evidenciar as informações referentes ao município de Uberlândia de forma a entender como a produção do empreendimento poderia interferir na estrutura política, econômica, cultural e social do município.

O diagnóstico foi desenvolvido, inicialmente, com base em dados secundários coletados junto às instituições responsáveis pela geração de informações estatísticas. Já nas considerações elaboradas para o município, foram contemplados os seguintes temas: Processo Histórico de Ocupação do Território e Contexto Regional; Dinâmica Demográfica; Serviços (saneamento básico e coleta seletiva, por exemplo); Uso e Ocupação do Solo;



Infraestrutura Viária e Transporte; Estrutura Produtiva; Índice de Desenvolvimento Humano; Condição de Vida; Educação; Renda; Habitação; Saúde; Patrimônio Natural e Cultural (belezas naturais, históricos e culturais, comunidades quilombolas e comunidades indígenas); e Índice Mineiro de Responsabilidade Social.

A caracterização dos estabelecimentos rurais onde está incluída a Área de Influência Direta do empreendimento (AID) foi feita com base na realização de pesquisa direta amostral, a qual enfocou as questões voltadas às características socioeconômicas e ao perfil dos proprietários e das famílias residentes, aspectos do uso e ocupação da terra, perfil fundiário, processo produtivo, atividades agropecuárias, benfeitorias existentes, aspectos socioambientais e relações de trabalho.

No que se refere à avaliação de impactos do meio socioeconômico, considerou-se a geração de empregos, de acordo com o potencial produtivo do empreendimento; os riscos de acidente de trabalho, relacionados às condições de saúde e segurança dos funcionários e às condições estruturais e ambientais de moradia; além da arrecadação de impostos e fomento à economia da região.

Ainda, as medidas mitigadoras já adotadas e previstas pelo empreendimento perpassam pela priorização da mão-de-obra local relacionada aos aspectos de segurança do trabalho, inclusive com treinamentos e capacitações, além da manutenção das estruturas, com foco na disposição e destinação adequada dos resíduos sólidos e funcionamento dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos.

8. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para a condução das atividades de pulverização, dessedentação animal e consumo humano é feito por meio de três regularizações de uso da água, sendo:

- barramento em curso de água, sem captação, com 1.000m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 5' 7,38"S e de longitude 48° 4' 33,58"W, para fins de paisagismo, uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16 de junho de 2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos. Cadastro efetivado em 03 de abril de 2019, com validade de 3 anos.



- exploração de 0,600 m³/h de águas subterrâneas, durante 06:00 hora(s)/dia, totalizando 3,600 m³/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 10 metros e 2.500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 4' 54,4"S e de longitude 48° 5' 0,72"W, uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16 de junho de 2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos. Cadastro efetivado em 14 de março de 2018, com validade de 3 anos.

- captação de 0,560 l/s de águas públicas do CÓRREGO VEIO D'ÁGUA, durante 05:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 3' 28,55"S e longitude 48° 5' 24,51"W, uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16 de junho de 2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos. Cadastro efetivado em 04 de maio de 2018, com validade de 3 anos.

9. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente E Outras Áreas Protegidas

9.1. Reserva Legal

A Reserva Legal do empreendimento encontra-se protegida em sua maior parte, havendo um trecho sem cercamento na Fazenda São José. Por isso, foi proposto isolamento deste trecho, com a instalação de cerca e colchete, nos pontos descritos na Tabela 2, conforme ilustrado na figura 4, para o impedimento do acesso de bovinos, que serão eventualmente criados no empreendimento. Este colchete terá a finalidade de acesso a uma área que será utilizada para o plantio de culturas. A área será monitorada diariamente pelos funcionários e semanalmente passará por vistoria a fim de verificar a integridade e eficiência da cerca, além de indícios de entrada de animais domésticos no local.

Tabela 2 - Pontos de instalação da cerca da área de Reserva Legal.

Ponto Inicial	Vante	Coordenadas Geográficas (UTM)		Azimute	Distância (m)
		X	Y		
P01	P02	806.423,37	7.889.984,19	167°41'31,3 2	5,9
P02	P03	806.424,63	7.889.978,42	168°39'19,1	3,5



P03	P04	806.425,32	7.889.974,99	4 168°39'19,1 4	3,5
P04	P05	806.426,01	7.889.971,56	168°39'19,1 4	3,5
P05	P06	806.426,70	7.889.968,13	168°39'19,1 4	3,5
P06	P07	806.427,39	7.889.964,69	168°39'19,1 4	3,5
P07	P08	806.428,08	7.889.961,26	168°39'19,1 4	3,5
P08	P09	806.428,76	7.889.957,83	168°39'19,1 4	3,5
P09	P10	806.429,45	7.889.954,40	168°39'19,1 4	3,5
P10	P11	806.430,14	7.889.950,97	168°39'19,1 4	3,5
P11	P12	806.430,83	7.889.947,54	168°39'19,1 4	3,5
P12	P13	806.431,52	7.889.944,11	168°39'19,1 4	3,5
P13	P14	806.432,21	7.889.940,67	168°39'19,1 4	3,5
P14	P15	806.432,89	7.889.937,24	153°00'59,3 3	3,5
P15	P16	806.434,48	7.889.934,12	153°00'59,3 3	3,5
P16	P17	806.436,07	7.889.931,00	153°00'18,6 5	3,5
P17	P18	806.437,66	7.889.927,89	153°00'10,9 2	3,5
P18	P19	806.439,25	7.889.924,77	153°00'10,9 2	3,5
P19	P20	806.440,84	7.889.921,65	153°00'10,9 2	3,5
P20	P21	806.442,43	7.889.918,53	153°00'08,1 9	2,31



PT 16602/2018
DOC.0590805/2019

PÁG.1444



Figura 4 - Indicação do transecto em vermelho do Local onde será construída a cerca da Reserva Legal.

A **Fazenda Monjolinho** (matrícula 26.251) possui 36,67 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% do total da propriedade, e está averbada na matrícula.

A **Fazenda Santa Luzia** (matrícula 104.009) possui 242,88 ha de Reserva Legal, não inferior aos 20% do total da propriedade, e também está averbada na matrícula, sendo que 172,98 ha encontram-se dentro da própria propriedade e 70,50 ha estão compensados no imóvel de Matrícula 15.619 – CRI Presidente Olegário/MG. O registro no CAR da matrícula receptora está sob o número MG-3153400-2A7F5062AFB44AB5B2CE7A50A2D3FD4C.

Foi informado no EIA/RIMA e constatado em vistoria que a Reserva Legal da **Fazenda São José** (matrícula 125.794) foi averbada em local errado, em razão de erros nos memoriais descritivos e no mapa utilizados para a averbação da RL na matrícula, sendo, portanto, apresentada nova proposta de sua localização.

Por tal motivo, foi celebrado Termo de Averbação de Reserva Legal com Aditivo de Retificação (anexo aos autos), após aprovação da nova área pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, que ficará localizada na própria Fazenda São José. Será condicionada a apresentação da matrícula do imóvel atualizada, com a nova averbação da Reserva Legal.

Foram apresentados os seguintes registros no Cadastro Ambiental Rural – CAR:

- Fazenda São José: MG-3170206-6B7DBCBCC54B41AF8E2976C3B533B67F;
- Fazenda Santa Luzia: MG-3170206-11A51671BF26427B8CA682EFF7D5B5ED;
- Fazenda Monjolinho: MG-3170206-1378D066B81D4D39A9383DC925580419

[Handwritten signatures and initials]



9.2. Área de Preservação Permanente

As Áreas de Preservação Permanente – APPs da propriedade estão localizadas ao longo dos cursos d'água córrego Veio D'água e Córrego Rancharia e seus afluentes, além de nascentes e principalmente ao longo de veredas presentes nas propriedades.

As APPs das Fazendas São José e Santa Luzia perfazem um total de 191,9714 ha, sendo que 187,0562 ha estão preservados e 4,9152 ha estão em regeneração. Toda sua área encontra-se cercada.

10. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá nenhuma intervenção ambiental.

11. Outras Intervenções e Autorizações

No que tange à anuência dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/20218, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, nos termos da Orientação SISEMA nº 04/2017, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, com ART do responsável, indicando a ausência de intervenção ou impactos negativos sobre bens protegidos por tombamento ou outra forma de acautelamento na área do empreendimento.

As informações sobre bens acautelados pela União foram obtidas por meio de consulta às bibliografias disponibilizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em seu sítio virtual, assim como a localização dos mesmos no município





	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	0590805/2019 Pág. 26 de 42
--	--	-------------------------------

de Uberlândia, além de consultas no site do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA), bem como a localização dos mesmos no Estado. Também realizou-se vistoria *in locu*, em toda a área do empreendimento.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA, em consonância com a Orientação SISEMA nº 04/2017.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Contaminação do Solo:

Medidas mitigadoras: realizar manutenção preventiva em máquinas e equipamentos; treinamento de funcionários quanto ao uso de máquinas que possam vir a contaminar o solo com resíduos oleosos; seguir recomendação agronômica para aplicação de defensivos agrícolas; realizar sempre manutenção e troca de óleo no lavador de veículos; manter em funcionamento os biodigestores instalados nas residências; manter o funcionamento do tanque de combustível e sua bacia de contenção; manter o funcionamento e limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e manter adequados os locais de defensivos agrícolas (embalagens cheias e vazias).

- Contaminação do Ar e emissão de ruídos:

Medidas mitigadoras: realizar manutenção preventiva dos maquinários equipamentos; manter alerta de incêndios e manter estruturas de combate a incêndios em bom estado de funcionamento.

- Compactação, Impermeabilização do Solo e Erosão Devido à Exposição do Solo às Intempéries:

Medidas mitigadoras: manter plantio em curvas de nível; manter bolsões e terraços; manter rotação de culturas e monitorar periodicamente o solo, principalmente nas áreas de lavoura.

- Assoreamento de Cursos d'água em Virtude de Carreamento de Sólidos:



Medidas mitigadora: adoção das medidas citadas no item anterior, e ainda manter a cobertura do solo.

PT 16602/2018
DOC:0590805/2019

BARCODE

PÁG:1447

- Contaminação de Águas Superficiais:

Medidas mitigadoras: seguir receituários agronômicos para aplicação de defensivos agrícolas; realizar manutenção em tratores e equipamentos de aplicação de agrotóxicos e aplicar defensivos agrícolas em condições ideais e seguras para evitar a deriva.

- Esgoto Sanitário:

Medidas mitigadoras: deve-se manter o funcionando dos biodigestores instalados nas residências e inspeção e análise periódica dos biodigestores. Também foram instalados os sumidouros.

- Impacto sobre a flora:

Medidas mitigadoras: As áreas de APPs encontram-se cercadas e as de RL em quase sua totalidade. Para a área de RL que não está cercada, apresentou-se um cronograma de cercamento, que deverá ser comprovado mediante apresentação de registro fotográfico. As APPs e RL serão mantidas cercadas e haverá caminhão pipa disponível no período seco e durante operações de colheitas, para atender eventual incêndio.

- Impacto sobre a fauna:

Medidas mitigadoras: treinamento de funcionários para possíveis contatos com animais; treinamento de funcionários a respeito da preservação dos recursos naturais e a conservação da fauna; instalar placas indicativas de proibição à caça e pesca; orientar funcionários quanto aos riscos e prevenção de incêndios e manter a RL e APPs isoladas assegurando também a conservação da fauna.

- Geração de Resíduos:

Medidas mitigadoras: houve a adequação do local de armazenamento dos resíduos reciclados, com o aproveitamento de uma estrutura do antigo posto de abastecimento, havendo seu cercamento com telas metálicas e instalação de porta. Após seu armazenamento temporário, estes resíduos são destinados à coleta seletiva em Uberlândia. Os dejetos são destinados à coleta pública municipal.



- Embalagens de defensivos agrícolas:

PÁG:1448

Medidas mitigadoras: Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo da tríplice lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. A água residual, resultante da tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos é descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura. O local de armazenamento das embalagens vazias de agrotóxicos está adequado, impermeabilizado, canaletas, caixa identificado e ainda com ducha de emergência para os olhos.

- Depósito de embalagens de agrotóxicos:

Medidas mitigadoras: O galpão existente para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos está adequado, com piso impermeabilizado.

- Manutenção e lavagem de máquinas / Posto e pista de abastecimento:

Medidas mitigadoras: a manutenção e lavagem de máquinas, e posto de abastecimento estão localizados no mesmo local. Construiu-se nova estrutura metálica que atendesse estas atividades, que encontra-se adequada, com presença de piso impermeabilizado, canaletas, contenção de óleos de graxas, além da construção de novas caixas separadoras de água e óleo. O resíduo oleoso é recolhido e levado para empresas especializadas.

- Uso intensivo de fertilizantes corretivos e agrotóxicos:

Medidas mitigadoras: O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos, deverá ser feito com base na recomendação agronômica e acompanhado de responsável técnico habilitado.



13. Programas e/ou Projetos



13.1 Programa de Monitoramento da Fauna

Considerando que as atividades desenvolvidas na Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar o impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre a avifauna, herpetofauna, mastofauna e entomofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 02 anos e com realizações de campanhas semestrais, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. Contudo, ao final do primeiro ano, deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas. O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção.

13.2. Programa de Educação Ambiental

Conforme §3º do art. 1º da Deliberação Normativa nº 214/2017: “em virtude das características de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá justificar a não apresentação do PEA, desde que tecnicamente motivada junto ao órgão ambiental licenciador”.

Para evidenciar os motivos para a dispensa de exigência do PEA, o empreendedor protocolou justificativa técnica, com informações em relação à dinâmica do empreendimento, observando os seguintes fatores, conforme requisita a normativa: a tipologia do empreendimento; a classificação, conforme a DN nº 217/2017; a área de influência direta; a realidade local; os grupos sociais afetados; e os riscos e os impactos socioambientais.

Relatou-se que as atividades principais são agrossilvipastoris, de porte grande e médio potencial poluidor. O empreendedor formalizou o EIA/RIMA e PCA, conforme recomendação para empreendimentos com área superior a 1.000 hectares.

Desta forma, os estudos ambientais apresentados foram instrumentos para a análise dos impactos ambientais das atividades, bem como para a definição das medidas mitigadoras pertinentes, propostas no PCA e correlacionadas aos usos e ocupações da localidade.



No que se refere aos aspectos pertinentes aos meio físico, biótico e socioeconômico, se considerou como a área de influência direta do empreendimento o entorno da área diretamente afetada, qual seja, as propriedades adjacentes ao empreendimento, que também desenvolvem atividades com características e dinâmica semelhantes ao empreendimento em questão.

Conforme registrado nos estudos ambientais, a ADA não apresenta aglomerações populacionais como distritos ou vilas rurais; o uso atual é composto por lavouras, estruturas de apoio e áreas de vegetação nativa.

Durante a etapa de campo do estudo socioeconômico e cultural foram realizadas entrevistas com alguns confrontantes, quando não foram identificados problemas com relação às atividades desenvolvidas na Fazenda São José, Fazenda Santa Luzia e Fazenda Monjolinho.

Relatou-se a existência do Acampamento "Chuvas do amanhecer", do Movimento Luta pela Terra, no entanto, a liderança do mesmo não participou das entrevistas realizadas. O empreendedor declarou não ter quaisquer conflitos com os integrantes do grupo.

Não foram citadas comunidades próximas com relações estabelecidas com as atividades agrícolas desenvolvidas e que, porventura, pudessem ser abarcadas por projetos de educação ambiental.

Atualmente, o empreendimento possui um quadro de 07 funcionários fixos e não há contratação de mão-de-obra temporária. Os funcionários são oriundos de Uberlândia, sendo que 05 residem de forma integral na fazenda com seus familiares e os outros 02 permanecem na fazenda durante a semana.

Existem edificações utilizadas como moradia de alguns funcionários do empreendimento e as demais nas áreas administrativas e operacionais.

Portanto, verificou-se que o público a ser abordado por um PEA seria eminentemente interno e que tal grupo já está integrado ao conjunto de medidas de controle ambiental adotadas.

Ademais, a fim de subsidiar a dispensa do PEA, o empreendedor demonstrou estar ciente da necessidade de mecanismos de controle ambiental, através da manutenção de sistemas de gestão adequados, inclusive com a realização de palestras pontuais em relação à educação ambiental.



Tal entendimento também foi registrado nas conclusões oferecidas pela consultoria ambiental responsável pela elaboração dos estudos, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à dispensa do programa em questão.

13.3 Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota

Este programa tem como objetivo a implantação de conceitos de gestão ambiental na administração e operação de frotas de veículos visando a redução do consumo de combustível, redução de ruídos, controle de óleos, graxas e outras substâncias, além da minimização da emissão atmosférica por parte dos veículos a diesel da propriedade.

Definiram-se responsabilidades para cada setor responsável pelo empreendimento; além da previsão de treinamentos para funcionários, a fim de capacitá-los para mitigar os impactos decorrentes dos maquinários e frotas, com propostas das seguintes ações:

- Ruídos: os equipamentos passam por manutenção conforme orientação do fabricante, sendo verificada a data a partir das horas de trabalho/ quilômetro de rodagem do equipamento.
- Preventivas: o combustível será adquirido de estabelecimentos certificados e aprovados pela ANP e que estejam devidamente licenciados; peças/componentes devem atender especificações do fabricante;
- Estocagem / manuseio de combustível: estruturas de abastecimento vistoriadas periodicamente para evitar possíveis falhas estruturais que possam causar contaminação do solo; óleo lubrificante usados serão encaminhados para empresas especializadas para recepção e tratamento destes resíduos e manutenção de veículos serão realizadas no lavador de veículos a fim de evitar contaminação do solo;
- Controle de frota e renovação de frota;
- Controle da emissão de fumaça (preta, azul, branca): autofiscalização interna com Ringelmann para fumaça preta anualmente;

13.4. Projeto Técnico de Recomposição de Flora (PTRF).

➤ PTRF

As áreas em processo de recomposição de flora contemplam 240,52ha das Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho, do empreendedor Omar Mamedes Guimarães.



A propriedade participou de um projeto realizado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) da Prefeitura Municipal de Uberlândia, denominado “Projeto Buritis”, que promove ações de recuperação das áreas degradadas, especialmente em APPs. As ações realizadas pelo projeto foram a demarcação e construção de cercas ao longo das APPs, além do plantio de mudas e sua manutenção.

Nas áreas com menor potencial de regeneração natural, promoveu-se o plantio de espécies nativas, com os seguintes procedimentos: preparo de solo, coveamento com dimensão 0,2m x 0,2m, espaçamento de 3m x 3m, coroamento com raio de 1,0m, adubação na cova com utilização de adubo N-P-K 04-14-08 e calcário dolomítico PRNT mínimo 80%, utilização de gel hidratado em cada cova e o controle de pragas com formicidas granulado.

Ocorreram duas manutenções na área de plantio, a partir de capina mecânica, coroamento, replantio, adubação e controle de praga, em março/2018 e novembro/2018. Para dar continuidade no projeto, propôs-se um cronograma de execução previsto até 2024, para realizar a manutenção do projeto, com adoção das seguintes práticas: coroamento no entorno das mudas, controle de pragas, realização de aceiros e manutenção de cercas, adoção de práticas conservacionistas, como conservação de curvas de níveis e bolsões nas margens das estradas e automonitoramento.

➤ Monitoramento de área em regeneração

Na Reserva Legal 01, Fazenda Santa Luzia, existe uma cascalheira desativada a mais de 10 anos, que ocupa uma área de 0,6395 hectares, por isso, foi apresentada uma proposta de monitoramento desta área.

Esta área encontra-se isolada, em estágio inicial e médio de regeneração, sendo observada vegetação de gramíneas, arbustivas e herbáceas no local, além de algumas árvores isoladas. Foi justificada a dispensa da implantação de PTRF, uma vez que a área da cascalheira se encontra isolada e em regeneração; há grande quantidade de vegetação nativa no entorno; para implantar um PTRF faz-se necessária a sobreposição de solo fértil retirado de outro local, fato que levaria a impactos maiores no empreendimento em razão da intensa movimentação de máquinas, implementos e pessoas sobre a área já em recomposição. Ou seja, a entrada de maquinário/pessoas para implantação de um PTRF acarretaria em maiores danos ao local.

Por isso, propuseram monitorar a área a partir de vistorias e elaboração de registros fotográficos, realizados por um profissional habilitado, anualmente, para avaliação da área.



Será mantido seu isolamento e adotadas medidas de combate a incêndio, como treinamento de funcionários e disponibilização de caminhão pipa.

13.5. Programa de Controle de Emissão de Fumaça Preta de Veículos

Tendo em vista a Portaria nº 85 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA, de 17/10/96, a qual *“Dispõe sobre as diretrizes para criação de Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas e Veículos movidos a Diesel quanto a emissão de Fumaça Preta”*, propõe-se a implementação deste programa, de forma a abranger a frota de veículos a diesel utilizados nas fazendas São José, Santa Luzia e Monjolinho.

14. Compensação Ambiental

14.1. Compensação SNUC

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece a metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais (art. 1º, inciso I).

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.



§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.

Dessa forma, mesmo em se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem.

Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, é possível verificar os seguintes possíveis impactos: 1) Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras); 2) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, 3) Emissão de gases que contribuem efeito estufa e 4) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383/2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

15. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017:

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade com as leis e normas municipais expedida pelo Município de Uberlândia/MG,



assim como a comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor e da apresentação do EIA/RIMA.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1986, Resolução CONAMA nº 09/1987 e Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, não havendo qualquer solicitação a esse título.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Desta feita, nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Licença de Operação em Caráter Corretivo - LAC1 (LOC), para o empreendimento FAZENDAS SANTA LUZIA (MATRÍCULA 104.009), SÃO JOSÉ (MATRÍCULA 125.794) E MONJOLINHO (MATRÍCULA 26.251), para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”; “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento”; e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Uberlândia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento ou cumprimento fora do prazo de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que tal observação conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

17. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva - LAC1 (LOC) das Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva - LAC1 (LOC) das Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho.

Anexo III. Relatório Fotográfico das Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho.



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva - LAC1 (LOC) das Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho

Empreendedor: Omar Mamedes Guimarães e Omar Bonato Guimarães

Empreendimento: Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho

CPF: 550.810.458-53 e 059.283.086-12

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): Culturas anuais, bovinocultura em regimento extensivo e confinamento, e posto de abastecimento

Código(s) DN 217/17: G-01-03-1, G-02-07-0, G-02-08-9 e F-06-01-7

Processo: 16602/2018/001/2019

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, demonstrando o estado de conservação da reserva legal compensada na matrícula nº 15.619 – CRI Presidente Olegário/MG.	Anualmente
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, demonstrando o cercamento da reserva legal, conforme pontos propostos e aprovados, da Fazenda São José.	180 dias
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, da execução da manutenção do PTRF, conforme cronograma proposto. <i>Considerando que a manutenção ocorrerá até 2024.</i>	Anualmente até janeiro de 2025
05	Apresentar relatório técnico/fotográfico, acompanhado de ART, da área em regeneração natural da cascalheira, que encontra-se em uma área de Reserva Legal.	Anualmente
06	Executar o monitoramento da avifauna, herpetofauna, mastofauna e entomofauna, conforme programa proposto. <i>Obs: Apresentar anualmente à SUPRAM TMAP os relatórios das campanhas realizadas.</i>	Nos 02 (dois) primeiros anos da vigência da Licença
07	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas, culturas anuais e cafeicultura, nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Bienal



	Parâmetros: P, K, Ca, Mg, Na, CTC efetiva, CTC potencial, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação por Bases.	
08	<p>Protocolar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo de compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto Estadual nº 45.175/09.</p> <p><i>O processo de compensação deverá atender aos procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.</i></p> <p><i>Obs: Apresentar o comprovante do protocolo à SUPRAM TMAP.</i></p>	90 dias
09	Apresentar cópia da matrícula nº 125.794 atualizada, referente à Fazenda São José, comprovando a averbação / registro da nova área de Reserva Legal.	180 dias

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs. 1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva - LAC1 (LOC) das Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho

Empreendedor: Omar Mamedes Guimarães e Omar Bonato Guimarães
Empreendimento: Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho
CPF: 550.810.458-53 e 059.283.086-12
Município: Uberlândia/MG
Atividade(s): Culturas anuais, bovinocultura em regimento extensivo e confinamento, e posto de abastecimento
Código(s) DN 217/17: G-01-03-1, G-02-07-0, G-02-08-9 e F-06-01-7
Processo: 16602/2018/001/2019
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos totais, detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/17 ou a que sucedê-la.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



PT 16602/2018
DOC:0590805/2019

PÁG:1460

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho

Empreendedor: Omar Mamedes Guimarães e Omar Bonato Guimarães

Empreendimento: Fazendas Santa Luzia, São José e Monjolinho

CPF: 550.810.458-53 e 059.283.086-12

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): Culturas anuais, bovinocultura em regime extensivo e confinamento, e posto de abastecimento

Código(s) DN 217/17: G-01-03-1, G-02-07-0, G-02-08-9 e F-06-01-7

Processo: 16602/2018/001/2019

Validade: 10 anos



Foto 1: Parte da Reserva Legal

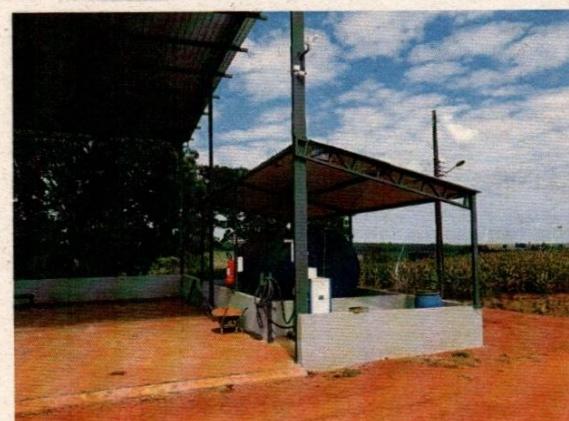


Foto 2: Posto de abastecimento

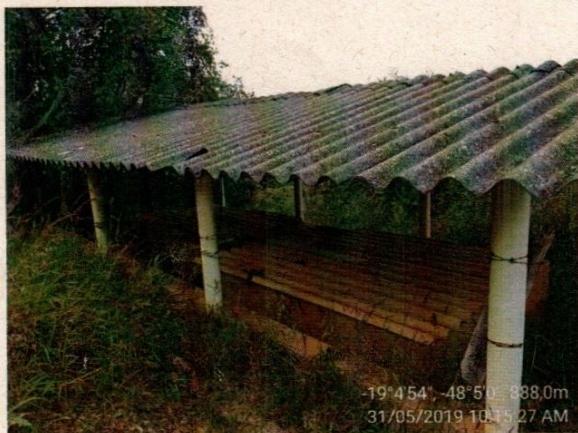


Foto 3: Ponto de captação de água

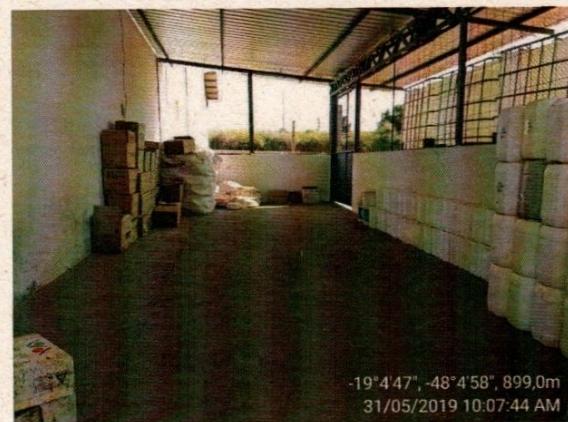


Foto 4: Depósito de embalagens cheias e vazias de defensivos agrícolas